



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

Lei nº 558, de 16 de fevereiro de 2024

REPUBLICAÇÃO
POR CONTER
INCORREÇÕES

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$13.991.736,51(Treze Milhões e Novecentos e Noventa e Um Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme saldo em contados Programas/Projetos, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R\$
FMS	10.301.0010.1323.1323	Financiamento aos Municípios na área de Saúde - FINANSUS	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	503.581,24
FMS	10.302.0010.1343.1343	Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - Doenças e agravos mais prevalentes	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.3.90.34.00	2.621	900.000,00
FMS	10.302.0010.1343.1343	Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - Doenças e agravos mais prevalentes	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	264.075,00
FMS	10.302.0010.1344.1344	Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	48.346,68
FMS	10.302.0010.1345.1345	Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial -COFI-RAPS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	685.400,00
FMS	10.301.0010.1346.1346	Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	700.000,00
FMS	10.301.0010.1346.1346	Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS	Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2.621	222.500,50
FMS	10.302.0010.1347.1347	Programa de Apoio Financeiro para aos Municípios da Região de Saúde Noroeste – RAS	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.3.90.34.00	2.621	900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

FMS	10.302.0010.1348.1348	Manutenção dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	87.676,00
FMS	10.301.0010.1322.1322	Custeio Ações de Saúde Relacionado ao Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis DANT	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	3.000.000,00
FMS	10.301.0010.1322.1322	Custeio Ações de Saúde Relacionado ao Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis DANT	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	3.250.000,00
FMS	10.302.0010.1349.1349	Programa de Promoção à Equidade	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.3.90.34.00	2.621	3.000.000,00
FMS	10.302.0010.1349.1349	Programa de Promoção à Equidade	Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2.621	175.274,17
FMS	10.301.0010.1350.1350	Programa Ações de Vigilância em Saúde	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	254.882,92
TOTAL						13.991.736,51

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro referente à saldos de repasses fundo a fundo realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, não utilizados integralmente até 31/12/2023, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art.4º- Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 16 de fevereiro de 2024.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Código: 1621

Posição do Saldo: 31/12/2023

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 2.221-7	579.785,90	DDO/CONSIGNAÇÕES	1.245,33
Conta: 2.318-3	690.290,36	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	296.877,49
Conta: 434-0	6.100.937,52	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	7.750,41
Conta: 2.330-2	97.524,34	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	504.741,74
Conta: 268-2	290,04	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 379-4	15.277.239,01	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 435-9	22.512,72		
Conta: 819-2	2.549,15		
Conta: 821-4	62,76		
Conta: 902-4	3.394,62		
Conta: 8.363-1	1.960,76		
Conta: 9.960-0	32.608,45		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	21.998.540,66
TOTAL	22.809.155,63	TOTAL	22.809.155,63

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: SUS Estadual Código: 1621

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 558	Proj. Lei nº	Proj. Lei nº	Saldo
21.998.540,66	13.991.736,51	----	----	8.006.804,15

Cambuci-RJ, 16 de fevereiro de 2024.


ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4